



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, de outro lado a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**, CNPJ nº 14.108.730/0001-15, com sede na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sua Diretora a Sra. **LUCIANA GOMES LEITE PASSOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-4.493.253 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 641.454.508-63, residente e domiciliada na Rua das Estrelas, nº 120, Apto. 300 TR/% CRONOS, COND. 04, Vila da Serra, Nova Lima, estado de Minas Gerais, resolvem de comum acordo, ALTERAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021/PMX, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 030/2021/PMX**, por mais 90 (noventa) dias consecutivos. O contrato, datado de 24 de março de 2021, passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A transição de gestão municipal impacta diretamente a condução dos processos administrativos, devido ao aumento significativo do volume de demandas a serem iniciadas. Entre elas, destaca-se a necessidade de definir a continuidade do contrato de prestação de serviços vigente, além do planejamento e execução de um novo processo licitatório. Esse período demanda tempo adicional para uma análise criteriosa e a adequada adaptação das necessidades do município às novas diretrizes e prioridades da gestão que se inicia.

Diante dessa situação, a prorrogação do prazo contratual se faz necessária para garantir a continuidade do objeto contratado, evitando prejuízos ao interesse público e assegurando a boa gestão dos recursos públicos e materiais.

Considerando a complexidade e o tempo necessário para a preparação e realização de um novo processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o intervalo de 90 (noventa) dias é imprescindível para a elaboração de um Termo de Referência adequado, a convocação das licitantes e a tramitação dos ritos legais necessários para garantir que o novo contrato seja firmado de maneira eficiente e transparente. Esse período permitirá à nova gestão avaliar e ajustar o planejamento de suas necessidades, assegurando a continuidade da prestação de serviços sem interrupções.

Portanto, a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos é medida imprescindível para assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais à Administração Pública, bem como para garantir o tempo necessário à realização e conclusão de um novo certame licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula terceira do contrato e nos termos do Art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº030/2021/PMX, passando a vigorar até 24 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067. - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 – DESPESAS CORRENTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo a estipulação em contrato, a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a qualidade dos respectivos serviços.

5.2. O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quinta do contrato e nos termos do Art. 65, Inciso II, § 8º, da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.3. O reajuste será de 8,44% (oito inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) em relação aos itens das planilhas 1,4 e 5. O IGPM referente aos últimos 12 (doze) meses foi calculado do dia 23 de março de 2024 até 23 de fevereiro de 2025.

5.4. Os valores serão os da tabela a seguir:

Planilha 01.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gestão tributária: tributos, alvará on-line, itbi on-line e cemitério.	Mês	3	4.415,75	13.247,15

Planilha 04.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
------	----------------	------------	-------	-------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESTIMADA (MÊS)	UNITÁRIO	(MÊS)	TOTAL
1	Processamento automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica.	150	25,09	3.763,50	11.290,50

Planilha 05.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR (MÊS)	VALOR TOTAL
1	Processamento eletrônico de boletos: geração armazenamento e integração de remessa e baixa via API.	1.000	2,14	2.140,00	6.420,00
2	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de instituição financeira e não pagos.	1.000	2,40	2.400,00	7.200,00
3	Baixa automática de boletos registrados e não pagos.	100	0,54	54,00	162,00

5.5. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 38.319,65 (trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA.
LUCIANA GOMES LEITE PASSOS – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____